



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 768/91.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Agrestina, Pernambuco, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 1.350.000.000,00 (UM BILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cr\$ 12.000.000,
2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.500.000,
3. Receita Industrial.....	Cr\$ 500.000;
4. Receita de Serviços.....	Cr\$ 1.000.000,
5. Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.320.500.000,
6. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 12.500.000,
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 1.350.000.000,



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

RECEITAS DE CAPITAL

1 . Operações de Crédito.....	Cr\$ 150.000,
2 . Alienação de Bens.....	Cr\$ 60.000.
3 . Transferências de Capital.....	Cr\$ 110.000.
4 . Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 22.000.
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 342.000.
TOTAL.....	Cr\$ 1.692.000.

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de
balho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distr
da da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	Cr\$ 1.012.000
3.2 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 75.500
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 1.087.500

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	Cr\$ 559.300
4.2 - Inversões Financeiras.....	Cr\$ 5.000
4.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 18.200
4.5 - Regime de Execução Especial.....	Cr\$ 22.000
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 604.500
TOTAL.....	Cr\$ 1.692.000

CONTINUA.....



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	Cr\$ 124.600.000,
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 414.500.000,
04 - Agricultura.....	Cr\$ 68.800.000,
05 - Comunicações.....	Cr\$ 8.000.000,
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 422.400.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$ 10.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 261.700.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$ -
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 215.200.000,
14 - Trabalho.....	Cr\$ 7.000.000,
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 83.200.000,
16 - Transporte.....	Cr\$ 76.600.000,
TOTAL.....	Cr\$ 1.692.000.000,

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

10 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 117.600.000,
20 - Poder Executivo.....	Cr\$ 125.000.000,
30 - Secretária de Administração Geral.....	Cr\$ 85.400.000,
40 - Secretaria de Finanças.....	Cr\$ 131.100.000,
50 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	Cr\$ 12.800.000,
60 - Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$ 302.400.000,
70 - Secretaria de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$ 235.400.000,
80 - Secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 682.300.000,
TOTAL.....	Cr\$ 1.692.000.000,



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

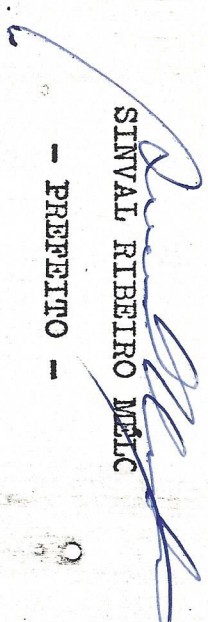
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1992.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1991.


SIVALDO RIBEIRO MELO

- PREFEITO -